

Editais

N.º 21/DAFRH-DAAG/2025

Regulamento do Arvoredo Urbano do Concelho de Palmela – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 19 de março de 2025, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do "Regulamento do Arvoredo Urbano do Concelho de Palmela".

As árvores são parte integrante da infraestrutura verde, desempenham funções biológicas essenciais para o bom funcionamento dos ecossistemas urbanos e promovem a qualidade de vida das populações, pelo que, em virtude da sua importância, torna-se necessário estabelecer metas para os espaços verdes, de modo a garantir o funcionamento dos ecossistemas e a adoção de uma visão a médio prazo para a estrutura verde municipal. De igual modo, as árvores desempenham um papel crucial na mitigação às alterações climáticas, retirando o carbono da atmosfera, preservando a biodiversidade e causando uma melhoria efetiva da qualidade do ambiente urbano.

Com vista ao conhecimento das árvores existentes no concelho, a autarquia está a finalizar o cadastro do arvoredo de todo o concelho que será aberto ao público no próximo dia 21 de março e que tem por base o registo de cada árvore numa base de dados geográfica à qual está associada uma série de informação de caráter geral e individual, bem como o resultado da avaliação fitossanitária e a intervenção realizada em cada árvore.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal o processamento de toda esta dinâmica natural e a criação de um quadro de atuação que promova uma gestão ativa das árvores, proteja o seu desenvolvimento, através da adoção de boas práticas, maximize os benefícios associados à sua presença na malha urbana e minimize os riscos.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

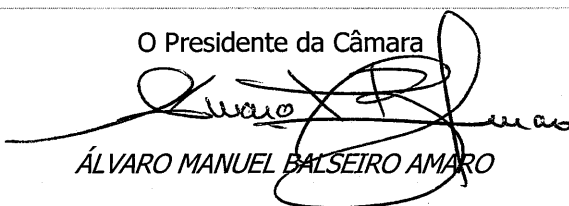
Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **15 dias úteis**, após publicitação do início do procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Palmela, Largo do município, 2954-001 Palmela, ou através de correio eletrónico para o Centro de Contacto municipal: atendimento@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 20 de março de 2025.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO